



**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Altera o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 2.009/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º [...]*

*II - O Município obriga-se a:*

- a) doação de 10 hectares de terra lindeira a propriedade da empresa, localizada em área poligonal da Coprel;*
- b) a transformação da área onde possivelmente se instalará a nova planta, em zona industrial;*
- c) isenção de um período de 10 anos dos IPTU da unidade industrial.*

*Parágrafo único. Fica o Município autorizado a realizar a transferência imediata da propriedade do imóvel, desde que aplicada cláusula de reversão, neste ou em outro imóvel, e condição de permanência da empresa incentivada em atividade no município pelo prazo de 15 anos.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO**

**Aos 22 dias mês de junho de 2022.**

  
**JEANICE DE FREITAS FERNANDES,**  
**Prefeita Municipal.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARGO-RS

**JUSTIFICATIVA:** Nobres vereadores, consoante esclarecido em reunião realizada na data de 18/07/2022, qual todos os digníssimos representantes desta Casa legislativa foram convidados a participar, a empresa Fuga Couros solicitou alteração no benefício concedido por meio da Lei nº 2.009/2021. O pedido de alteração veio devidamente instruído e justificado, tendo sido aprovado pela Comissão Técnica de incentivo à indústria por unanimidade entre os presentes, conforme Ata que seguem em anexo. Ressaltamos aqui, que na Lei Municipal nº 2009/21, constava, como incentivo, também que o Município pleitearia junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem e ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul a execução de obras de adequação do trevo de acesso a empresa, na localidade do Povoado de Baixo, o que já foi cumprido. Assim, certos de sua compreensão e comprometimento com nosso município, contamos com vosso apoio para votação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

